



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI Nº. 33
DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para inclusão de rubrica da despesa no Orçamento Municipal do exercício financeiro vigente e dá outras providências.

Antônio Álvaro de Souza, Prefeito do Município de Itapuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder junto ao Departamento de Contabilidade do Município de Itapuí a inclusão de rubrica da despesa na Lei nº. 3.052/2023 de 28/11/2023, Lei Orçamentária Anual 2024 (LOA) a saber:

0106 – Diretoria de Desenvolvimento Social

010350 – Convênios - Estado

08.244.0008.2014.0009 – Proteção Social Básica

Fonte de Recurso - 02

Código de Aplicação - 500.019 – SEDS - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.30

Material

de

Consumo.....

Art. 2º.- Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes das autorizações contidas no art. 1º serão o proveniente de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1º. Inciso II da Lei 4.320/1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 1º., até o limite dos rendimentos de aplicação, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. - As disposições constantes desta Lei passam a integrar a Lei nº. 2.874 de 14/09/2021 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e a Lei nº. 3.046 de 27/09/2023 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Antonio Álvaro de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 33/2024 – DE 19 DE JUNHO DE 2024, Que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para inclusão de rubrica da despesa no Orçamento Municipal do exercício financeiro vigente e dá outras providências.

Senhor Presidente e
Nobres Edis.

Temos a grata satisfação de submeter a apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei acima referenciado, pois trata-se da inclusão de rubrica da despesa em nosso Orçamento Municipal do exercício vigente tendo em vista o recurso estadual advindo da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo para o cofinanciamento de benefícios eventuais.

Certos de contarmos com o beneplácito para com a nossa propositura, aproveitamos o ensejo para apresentar-lhes os protestos de estima e consideração.



Antonio Álvaro de Souza
Prefeito Municipal

